

EDITAL
CURSO DE HABILITAÇÃO DE OFICIAIS DE ADMINISTRAÇÃO
CHOA

O Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e em parceria com a Escola de Governo Henrique Santillo, estabelece as normas e torna público o processo seletivo para ingresso no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, mediante as condições estabelecidas neste Edital e nos termos da Lei Estadual nº 16.899, de 10 de janeiro de 2010, e do Decreto Estadual nº 7.716, de 12 de setembro de 2012, alterado pelo Decreto Estadual nº 7.844, de 20 de março de 2013.

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O presente Edital destina-se à realização de processo seletivo por mérito e por antiguidade, com vistas ao preenchimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA, conforme disposições no Decreto Estadual nº 7.716, de 12 de setembro de 2012, e posteriores alterações, bem como as previstas neste Edital.
- 1.2. O processo seletivo será regido por este Edital e coordenado pela Superintendência da Escola de Governo da SEGPLAN e pelo Comando Geral do Corpo de Bombeiros Militar através de comissão designada especificamente para este fim.
- 1.3. Este Edital aplica-se única e exclusivamente ao processo seletivo para ingresso no CHOA a ser realizado no período de 04 de março de 2019 a 04 de dezembro de 2019, na Academia do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás.
- 1.4. O processo seletivo destina-se somente aos Bombeiros Militares que atendam os requisitos elencados no item 3 desse Edital.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1. O bombeiro militar poderá impugnar fundamentadamente este edital, ou suas eventuais retificações, mediante requerimento administrativo que deverá ser preenchido pelo impugnante, cujo modelo estará disponível no sítio < www.segplan.go.gov.br >

2.2. Para solicitar a impugnação, o bombeiro militar deverá preencher, de forma completa, todos os campos do requerimento administrativo mencionado no item anterior e enviá-lo para o email: pss-bombeiros@segplan.go.gov.br no período de 01/11/2018, às 14:00h, até o dia 03/11/2018 às 23:59h.

2.3. O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item e/ou subitem que será objeto de sua impugnação.

2.4. As impugnações serão analisadas e julgadas pela Comissão de Seleção responsável pela execução do processo seletivo de que trata este edital.

2.5. Ao término da apreciação das impugnações de que trata o item anterior, a Comissão de Seleção divulgará o resultado das impugnações no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br conforme cronograma.

2.6. Não caberá, em nenhuma hipótese, recurso administrativo sobre o julgamento das solicitações de impugnação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Para participar do processo seletivo para ingresso no Curso Habilitação de Oficiais de Administração - CHOA o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

3.1.1. ser Subtenente ou Primeiro Sargento do Quadro de Praças Combatentes da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás;

3.1.2. se for Primeiro Sargento, possuir no mínimo 16 (dezesesseis) anos de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás nos termos do Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás e no mínimo 2 (dois) anos na graduação;

3.1.3. estar classificado, no mínimo, no comportamento “ÓTIMO”;

3.1.4. haver concluído o ensino médio em estabelecimento de ensino regular;

3.1.5. ser considerado apto pela Junta de Saúde da Corporação;

3.1.6. possuir Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;

- 3.1.7. possuir conceito favorável emitido por seu Comandante ou Chefe;
 - 3.1.8. não estar respondendo a qualquer processo judicial nas áreas penal ou cível, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor bombeiro militar;
 - 3.1.9. não estar preso preventivamente ou respondendo a Inquérito Policial Militar ou a Inquérito Policial;
 - 3.1.10. não ter sido condenado a pena restritiva de liberdade, mesmo que beneficiado por livramento condicional ou suspensão condicional da pena, ressalvados os casos de reabilitação;
 - 3.1.11. não estar respondendo a Conselho de Disciplina;
 - 3.1.12. não estar em gozo de licença para tratar de interesse particular;
 - 3.1.13. não estar na condição de desertor;
 - 3.1.14. não estar na condição de desaparecido ou extraviado;
 - 3.1.15. não ter sido considerado incapaz definitivamente para o serviço bombeiro militar, segundo parecer da Junta de Saúde da Corporação.
- 3.2. Para inscrever-se no processo seletivo o candidato deverá atender aos requisitos elencados no item 3 e seus subitens, cuja documentação comprobatória deverá ser apresentada pelo candidato para a devida homologação no ato da convocação para a matrícula.

4. DAS VAGAS

- 4.1. O presente processo seletivo tem por escopo o preenchimento de 20 (vinte) vagas no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração – CHOA.
- 4.2. As vagas de que trata o item anterior serão preenchidas segundo as disposições constantes no Decreto Estadual nº 7.716/2012 e posteriores alterações, e neste Edital, sendo 04 (quatro) vagas pelo critério de antiguidade e 16 (dezesesseis) vagas pelo critério de merecimento.
- 4.3. As 04 (quatro) vagas pelo critério de antiguidade serão preenchidas pelos Subtenentes Combatentes mais antigos da Corporação, de acordo com Almanaque de Praças Combatentes, atualizado até a data de abertura do processo seletivo, devidamente inscritos, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na

legislação pertinente e neste Edital, sendo que estes candidatos não participarão da 1ª e 3ª etapas do processo seletivo.

4.4. As 16 (dezesesseis) vagas pelo critério de merecimento serão preenchidas da seguinte forma:

4.4.1. 12 (doze) vagas para Subtenentes, mediante processo seletivo meritório de provas e títulos, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital;

4.4.2. 04 (quatro) vagas para Primeiros Sargentos, mediante processo seletivo meritório de provas e títulos, desde que atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste Edital.

4.5. Nas vagas a serem preenchidas pelo critério de merecimento, os Subtenentes não concorrerão às vagas destinadas a Primeiros Sargentos, assim como os Primeiros Sargentos não concorrerão às vagas destinadas aos Subtenentes, independentemente da nota obtida por cada militar na prova de conhecimentos ou ainda da pontuação obtida ao término do processo seletivo.

4.6. Para preenchimento das vagas previstas no item 4.4 pelo critério de merecimento será observada rigorosamente a classificação final do processo seletivo por graduação.

4.7. Ao término do processo seletivo, os candidatos serão relacionados em ordem decrescente de pontos dentro de suas respectivas graduações, de forma que serão considerados aprovados no presente processo seletivo nas vagas de merecimento somente os 12 (doze) primeiros Subtenentes constantes da relação exclusiva de Subtenentes e os 04 (quatro) primeiros Sargentos melhores classificados constantes da relação exclusiva de primeiros Sargentos.

5. DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO

5.1. As inscrições serão efetuadas, exclusivamente, via internet no Sistema de Inscrições disponível no endereço eletrônico: <http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br> solicitadas no período compreendido entre 10h00min do dia 09 de novembro de 2018 e 23h59min do dia 18 de novembro de 2018 (horário oficial de Brasília/DF).

5.2. O candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no Sistema de Inscrições.

5.3. O Comando da Academia e Ensino será o órgão responsável por receber as inscrições, proceder com a análise das informações referentes ao preenchimento dos requisitos mínimos necessários à participação do candidato no processo seletivo, bem como analisar os recursos interpostos contra eventuais indeferimentos de inscrições.

5.4. O Comando da Academia e Ensino não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. O candidato que não conseguir realizar a inscrição por deixar de atender quaisquer requisitos legais e que tiver interesse em apresentar razões no sentido de efetivar sua inscrição, deverá manifestar via memorando ao Comando da Academia e Ensino por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.

5.6. A inscrição implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

5.7. Os candidatos às vagas por antiguidade deverão realizar inscrição normalmente e preencher todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e no presente Edital.

5.8. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea (fora do prazo).

5.9. A qualquer tempo, a inscrição do candidato poderá ser anulada, desde que verificadas falsidades de documentos, irregularidades durante a realização do processo seletivo ou detectado que o candidato não preenche as exigências previstas na legislação ou edital.

5.10. Caso o militar tenha sua inscrição indeferida, poderá apresentar recurso de acordo com modelo disponibilizado no próprio sistema de inscrições nas datas estabelecidas no Cronograma.

5.11. Para fins de deferimento das inscrições, serão consultados os seguintes órgãos da Corporação:

5.11.1. Comando de Correições e Disciplina em relação à situação administrativa e judicial dos candidatos;

5.11.2. Comando de Saúde em relação à situação dos candidatos perante a junta médica periódica.

5.12. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas será publicado no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br.

6. DOS CANDIDATOS COM SITUAÇÃO ESPECIAL

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial deverá informar sua condição no ato da inscrição no campo destinado a este fim.

7. DAS CANDIDATAS LACTANTES

7.1. Fica assegurado às candidatas lactantes o direito de participarem do processo seletivo ao CHOA/2019, nos critérios e condições estabelecidos pelos artigos 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/00.

7.2. A candidata lactante deverá indicar esta condição no ato da inscrição, para a adoção das providências necessárias pela Comissão de Seleção.

7.3. Nos horários previstos para amamentação, as candidatas lactantes poderão retirar-se, temporariamente, das salas onde serão realizadas as provas para atendimento a seus bebês, em sala especial a ser reservada pela Comissão de Seleção.

7.3.1. O tempo dispensado a amamentação pela candidata lactante não será compensado.

7.4. Na sala reservada para amamentação ficarão 02 (dois) fiscais do sexo feminino e poderão ter acesso a ela somente os integrantes da Comissão de Seleção, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco e/ou amizade com a candidata ou quaisquer outras pessoas estranhas à organização do processo seletivo para o CHOA.

7.5. A candidata lactante deverá providenciar pessoa para a guarda do bebê durante todo o período de realização do processo seletivo. A pessoa responsável pelo bebê deverá encaminhá-lo à sala reservada nos horários de amamentação.

7.6. Não será permitida a entrada com crianças de qualquer idade nas salas onde serão realizadas as provas.

8. DAS ETAPAS

8.1. Este Processo Seletivo será realizado da seguinte forma:

8.1.1. Primeira Etapa - Prova Objetiva de caráter eliminatório e classificatório para os candidatos por critério de merecimento.

8.1.2. Segunda Etapa – Teste de Aptidão Física – TAF de caráter eliminatório para todos os candidatos.

8.1.3. Terceira Etapa – Avaliação de títulos em ficha individual de alterações de caráter classificatório para os candidatos por critério de merecimento.

8.1.4. Quarta Etapa – Matrícula e comprovação dos requisitos de caráter eliminatório para todos os candidatos.

8.2. Recomenda-se aos candidatos que compareçam ao local de realização da 1ª, 2ª e 4ª etapas no mínimo 30 (trinta) minutos antes do horário estabelecido para o início das mesmas.

8.3. É obrigatória a apresentação da Carteira de Identidade Militar no local e nas datas de realização das primeira e segunda etapas.

9. DA PRIMEIRA ETAPA - PROVA OBJETIVA

9.1. A prova objetiva de conhecimentos de caráter eliminatório e classificatório terá duração de 04 (quatro) horas e de realização exclusiva para os candidatos que concorrerão ao processo seletivo pelo critério de merecimento.

9.2. A prova objetiva será dividida em Conhecimentos Gerais e Conhecimentos Específicos e serão constituídas de 60 (sessenta) questões do tipo múltipla escolha com 04 (quatro) alternativas (a, b, c, d), das quais apenas uma deverá ser assinalada,

valendo 01 (um) ponto cada questão de Conhecimentos Gerais e 01 (um) ponto cada questão de Conhecimentos Específicos.

9.3. As disciplinas das Provas Objetivas, o número de questões, o valor de cada questão e o valor da prova a ser obtido estão apresentados no quadro a seguir:

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS			
Disciplina	Número de questões	Valor Unitário	Pontuação Máxima
Teoria de incêndio	10	1	10
Resgate pré-hospitalar	10	1	10
Salvamento	10	1	10
Legislação	20	1	20
Subtotal - Conhecimentos específicos	50	1	50
CONHECIMENTOS GERAIS			
Noções de direito	5	1	5
Língua portuguesa	5	1	5
Subtotal - Conhecimentos gerais	10	1	10
TOTAL GERAL	60	1	60

9.4. O valor total da prova de conhecimentos será de 60 (sessenta) pontos.

9.5. O candidato que obtiver 0 (zero) ponto em qualquer uma das disciplinas constantes da primeira etapa será eliminado do processo seletivo, independentemente do somatório total de pontos alcançado na prova, não participando da segunda etapa do processo seletivo.

9.6. Será considerado classificado na primeira etapa o candidato que obtiver no mínimo 50% (cinquenta por cento) do somatório total de pontos das questões, tendo como resultado, para efeito de cálculo, a sigla RPE (Resultado da Primeira Etapa).

9.7. O Conteúdo Programático para a realização da Prova Objetiva está no Anexo 2 deste Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

10.1. A Prova de Conhecimentos será aplicada às 14:00 horas do dia 09/12/2018 na Escola de Governo Henrique Santillo – Rua C-135 esquina com rua C-149, QD 291, Lt 03 Jardim América, Goiânia – GO conforme consta no Anexo 2 – Cronograma.

10.2. O portão será aberto às 13:00 h e fechado às 14:00 h e o candidato que chegar ao prédio após o horário de fechamento dos portões não poderá entrar, ficando automaticamente eliminado do certame.

10.3. Os militares inscritos no processo seletivo deverão estar devidamente fardados com o uniforme 4º “A” no dia de realização da prova objetiva de conhecimentos – exceto as gestantes que poderão utilizar 6º uniforme ou agasalho e os militares baixados que poderão utilizar o agasalho, mediante apresentação de atestado médico devidamente homologado junto ao Serviço de Saúde do CBMGO.

10.4. Não será enviada correspondência individualizada para o candidato contendo o local da prova, nem será feito contato telefônico, tornando-se dever dele acompanhar todas as divulgações oficiais que serão feitas na página oficial do certame.

10.5. No local de prova, somente será permitido o ingresso do candidato que estiver portando a Carteira de Identidade Militar original e o candidato que não apresentá-la por motivo de perda, extravio e outras situações não contempladas no subitem abaixo, não poderá realizar as provas, sendo eliminado do processo seletivo.

10.5.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar a Carteira de Identidade Militar no dia de realização das provas, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial (cópia e original), expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias anteriores a aplicação das provas.

10.6. Não haverá acautelamento de armas no local de provas portanto não será permitida, no dia da realização das provas, a entrada de candidato portando armas, sendo eliminado do processo seletivo aquele que descumprir essa norma.

10.7. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

10.8. Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, data ou horário diferente do estabelecido neste Edital.

- 10.9. O candidato deverá transcrever com caneta esferográfica de corpo transparente e de tinta PRETA ou AZUL, as respostas objetivas para o cartão de resposta, que será o único documento válido para a correção da prova;
- 10.9.1. o alvéolo deverá ser preenchido conforme instruções contidas na capa do caderno de provas;
- 10.9.2. o preenchimento do cartão de resposta e os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente são de inteira responsabilidade do candidato;
- 10.9.3. são exemplos de marcações incorretas: marcação de dois alvéolos para uma mesma questão, marcação rasurada ou emendada, alvéolo não preenchido completamente ou assinalado com excessiva força;
- 10.9.4. o candidato que marcar todas as alternativas de todas as questões no cartão de resposta ou deixá-lo completamente em branco estará eliminado do Processo Seletivo;
- 10.9.5. o candidato deverá informar no cartão de resposta o TIPO DE PROVA conforme especificado no caderno de provas, SOB PENA DE ELIMINAÇÃO;
- 10.9.6. o candidato que descumprir o procedimento definido no subitem anterior arcará com eventual prejuízo da ausência de leitura óptica de suas marcações;
- 10.9.7. o candidato deverá transcrever no cartão resposta A FRASE contida no seu caderno de provas. A não transcrição da frase implicará na eliminação do candidato;
- 10.9.8. o candidato não deverá assinar, identificar, amassar, molhar, dobrar, rasgar, manchar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de correção do mesmo.
- 10.10. No horário reservado às provas está incluído o tempo destinado aos procedimentos de segurança e à transcrição das respostas para o cartão de respostas.
- 10.11. É de responsabilidade exclusiva do candidato a conferência do material recebido no momento da prova. Devem ser verificados o caderno de questões (número de questões e páginas), falhas de impressão e dados pessoais impressos em todos os documentos recebidos.

10.12. Caso seja verificado algum erro ou defeito de impressão no caderno de questões, o candidato deve solicitar sua imediata substituição, sendo de sua inteira responsabilidade prejuízos decorrentes da não solicitação imediata de substituição.

10.13. Após a realização das provas, caso seja constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico, que o candidato utilizou processo ilícito para facilitar sua aprovação, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do processo seletivo.

10.14. Os casos de alterações psicológicas e/ou fisiológicas permanentes ou temporárias (gravidez, estados menstruais, indisposições, câimbras, contusões, crises reumáticas, luxações, fraturas, crises de labirintite e outros) e casos de alterações climáticas (calor intenso, temporais e outros), que diminuam ou limitem a capacidade física dos candidatos de realizarem a prova e de terem acesso ao local, não serão levados em consideração, não sendo concedido qualquer tratamento privilegiado, respeitando-se o princípio da isonomia.

10.15. Não será permitido durante a realização da prova objetiva de conhecimentos, comunicação entre candidatos, utilização de máquina calculadora ou similar, livro, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, óculos escuros (exceto mediante apresentação de atestado médico devidamente homologado junto ao Serviço de Saúde do CBMGO), aparelhos eletrônicos tais como: bip, telefone celular, mp3, notebook, tablet, netbook, etc.

10.16. Não será permitido o uso de canetas fabricadas em material não transparente, lapiseiras, lápis, borracha, apontador, régua e folha de rascunho própria.

10.17. Não haverá prorrogação do tempo previsto para aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de prova por qualquer motivo.

10.18. Por motivo de segurança, serão adotados os seguintes procedimentos para a realização da Prova Objetiva:

10.18.1. antes de entrar na sala de provas, o candidato deverá guardar, em embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação, telefone celular **desligado** ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos desligados relacionados no item 10.15 deste edital, sob pena de ser eliminado do Processo;

10.18.2. caso o telefone do candidato não esteja desligado e venha a tocar ou disparar alarme durante a realização da prova, o candidato será eliminado;

10.18.3. a embalagem porta-objetos devidamente lacrada deverá ser mantida embaixo da carteira até o término da sua prova;

10.18.4. a embalagem porta-objetos somente poderá ser aberta fora do ambiente de provas;

10.18.5. a Comissão Especial do Processo Seletivo recomenda que os candidatos **NÃO LEVEM NENHUM DOS OBJETOS NÃO PERMITIDOS CITADOS ANTERIORMENTE** no dia de realização da prova. A **PERMANÊNCIA E/OU USO DESSES OBJETOS PODERÁ ACARRETAR NA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO** do Processo Seletivo, devendo o candidato atentar-se e cumprir as recomendações proferidas pela equipe de fiscalização da prova.

10.19. Será automaticamente eliminado o candidato que, durante a realização das provas:

10.19.1. for surpreendido dando ou recebendo auxílio para execução das provas;

10.19.2. faltar com a devida cortesia com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, membro da Comissão de Seleção, autoridade presente ou candidato;

10.19.3. afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem acompanhamento de fiscal ou portando o cartão de respostas ou o caderno de questões;

10.19.4. perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;

10.19.5. utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos em benefício próprio ou de terceiros;

10.19.6. copiar em papel ou qualquer outro material o gabarito da prova, senão no próprio caderno de questões, que o candidato poderá levar consigo após o horário permitido;

10.19.7. ao se dirigir aos banheiros, mesmo que acompanhado por fiscal e dentro do horário permitido, deixar cair ou levar consigo papel ou outro material ou equipamento, eletrônico ou não, capaz de transmitir ou receber mensagens;

10.19.8. for encontrado portando ou fazendo uso no momento de realização das provas de qualquer um dos materiais ou aparelhos eletrônicos previstos no item 10.15 deste Edital;

10.19.9. se retirar da sala de aplicação das provas levando o caderno de questões antes de transcorridos o tempo mínimo regulamentar previsto neste Edital;

10.19.10. não entregar o material de provas ao término do tempo estabelecido para sua realização;

10.19.11. descumprir as instruções contidas no caderno de questões e no cartão de respostas, nas normas deste Edital, nas normas complementares e nas decisões da Comissão de Seleção;

10.19.12. recusar se submeter aos procedimentos de segurança aplicados durante o processo seletivo.

10.20. Não será permitido que as marcações no cartão de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato a quem tenha sido deferido atendimento especial para realização da prova, situação em que o candidato será acompanhado por fiscal de prova devidamente treinado.

10.21. O candidato que obtiver 0 (zero) ponto em qualquer uma das disciplinas constantes da primeira etapa será eliminado do processo seletivo, independentemente do somatório total de pontos alcançado na prova, não participando da segunda etapa do processo seletivo.

10.22. O candidato não poderá se retirar do local de realização da prova levando o caderno de questões antes de transcorridas 02 (duas) horas do seu início.

10.23. O candidato somente poderá se dirigir aos banheiros ou bebedouro, devidamente acompanhado de um fiscal.

10.24. Os 03 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão entregar os respectivos cartões de respostas e se retirar da sala de aplicação da prova de conhecimentos simultaneamente.

10.25. O gabarito preliminar da prova objetiva de conhecimentos será divulgado conforme cronograma constante do Anexo 1.

10.26. Caso haja questões anuladas, serão computados os pontos referentes às mesmas a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não.

11. DA SEGUNDA ETAPA - TESTE DE APTIDÃO FÍSICA - TAF

11.1. A segunda etapa do processo seletivo será o Teste de Aptidão Física – TAF (Anexo 3), de caráter eliminatório para todos os candidatos.

11.2. Os bombeiros militares inscritos no processo seletivo de que trata este Edital e que forem aprovados e classificados na primeira etapa e os candidatos às vagas por antiguidade serão convocados para a realização do Teste de Aptidão Física, mediante convocação a ser publicada no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br.

11.3. Na data de realização do Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato deverá estar apto à prática de atividade física, mediante a avaliação médica periódica do Comando de Saúde, nos termos da Portaria n. 125/2014-CG e da Determinação nº 71/2017 – CG.

11.4. O Teste de Aptidão Física (TAF) será composto pelas seguintes provas na sequência que se segue:

11.4.1. Flexão de Braço no Solo;

11.4.2. Abdominal Estilo Supra;

11.4.3. Flexão na Barra fixa;

11.4.4. Corrida no tempo de 12 minutos ou marcha, conforme a faixa etária.

11.5. O Teste de Aptidão Física será realizado nos dias 08 e 09 de janeiro de 2019, a partir das 08h00min, em local a ser definido pela Comissão de Seleção e divulgado na internet, nos endereços eletrônicos www.segplan.go.gov.br e www.bombeiros.go.gov.br conforme cronograma.

11.6. Os candidatos às vagas por antiguidade deverão realizar o Teste de Aptidão Física.

11.7. O militar que não atingir em todas as provas do TAF, por faixa etária, no mínimo os índices fixados no Anexo 3 deste edital, valores que correspondem à menção “Regular” do Padrão Avançado de Desenvolvimento Físico (PADF), será eliminado do processo seletivo.

11.8. Caso o candidato à vaga por antiguidade seja considerado INAPTO no TAF, após o período recursal, a Comissão de Seleção deverá convocar o Subtenente Combatente mais antigo subsequente, de acordo com o Almanaque das Praças Combatentes atualizado, desde que inscrito no processo seletivo, atendidos todos os requisitos estabelecidos na legislação pertinente e neste edital.

11.9. Os candidatos convocados para realização da segunda etapa deverão estar devidamente fardados com o uniforme 5º "A", sendo autorizado o uso de tênis de qualquer cor, no dia de realização do Teste de Aptidão Física.

11.10. A Comissão de Seleção poderá, caso necessário, dividir os candidatos nas datas estabelecidas neste edital, devendo o candidato realizar todos os exercícios num único dia.

11.11. Não será atribuída nota ao resultado do TAF, sendo o candidato considerado APTO ou INAPTO.

11.12. Os candidatos considerados INAPTOS no TAF serão eliminados do processo seletivo.

11.13. Não haverá segunda chamada para o TAF nem realização deste fora das datas, horários e locais designados na convocação. O não comparecimento implicará na eliminação automática do candidato.

11.14. Não será dispensado tratamento privilegiado ou diferenciado a qualquer candidato.

11.15. Os candidatos tomarão conhecimento do resultado do TAF imediatamente após a realização do mesmo e assinarão a ficha de avaliação individual na presença dos examinadores da prova.

11.16. Será considerado INAPTO no TAF o candidato que não fizer os testes nas datas e horários para os quais tenha sido convocado ou que não atingir os desempenhos mínimos estabelecidos no edital.

11.17. As provas do TAF serão realizadas em tentativa única.

11.18. A contagem oficial de tempo, de distância percorrida, de número de repetições de exercícios será realizada, exclusivamente, pela Comissão designada para aplicação do TAF.

11.19.A execução de cada exercício dar-se-á da seguinte forma:

11.19.1. Corrida de 12 minutos – sexos masculino e feminino:

- a) o candidato deverá percorrer na área demarcada a distância estabelecida no Anexo 3 deste edital e conforme faixa etária;
- b) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito;
- c) no 11º minuto será dado 1 silvo longo de apito no intuito de avisar o candidato quanto a proximidade do término da atividade;
- d) o término do exercício será por meio de 2 silvos longos de apito no 12º minuto;
- e) serão admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em marcha;
- f) o candidato que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminado do processo seletivo.

11.19.2. Marcha de 3.000 metros – sexo masculino:

- a) o candidato deverá percorrer na área demarcada a distância de 3.000 metros no tempo estabelecido no Anexo 3 deste Edital;
- b) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito;
- c) o término do exercício será por meio de 2 silvos longos de apito na marca de 3.000 metros;
- d) serão admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em caminhada ou corrida;
- e) o candidato que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminado do processo seletivo.

11.19.3. Marcha de 2.400 metros – sexo feminino:

- a) a candidata deverá percorrer na área demarcada a distância de 2.400 metros no tempo estabelecido no Anexo 3 deste Edital;
- b) o exercício terá início por meio de 1 silvo longo de apito;
- c) o término do exercício será por meio de 2 silvos longos de apito na marca de 2.400 metros;
- d) serão admitidas eventuais paradas ou a execução de trechos em caminhada ou corrida;

e) a candidata que percorrer fora do local demarcado, visando diminuir o trajeto, será eliminada do processo seletivo.

11.19.4. Flexão de membros superiores (braço) na barra fixa – sexo masculino:

- a) posição inicial com braços estendidos, pegada na barra em pronação, mantendo-se em suspensão com os cotovelos em extensão, sem contato dos pés com o solo;
- b) após assumir essa posição, o candidato deverá elevar o próprio corpo por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, retornando em seguida à posição inicial (ocasião em que completará um exercício);
- c) os cotovelos deverão estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão;
- d) não será permitido abandonar o exercício entre as repetições a título de repouso;
- e) não deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do fiscal de prova, tornará inválido o exercício executado;
- f) o ritmo das flexões é opção do militar e não há tempo limite;
- g) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.

11.19.5. Flexão de membros superiores (braço) na barra fixa – sexo feminino:

- a) posição inicial com braços estendidos, pegada na barra em pronação, corpo perfazendo uma posição diagonal com os pés sobre o solo, com uma angulação de, aproximadamente, 45°;
- b) após assumir essa posição, a candidata deverá elevar o próprio corpo por meio da flexão dos cotovelos, até que o queixo ultrapasse o nível da barra, tocando-a com o peitoral, retornando em seguida à posição inicial (ocasião em que completará um exercício);
- c) os cotovelos deverão estar em extensão total para que seja dado início ao movimento de flexão;
- d) não será permitido abandonar o exercício entre as repetições a título de repouso;
- e) não deverão ocorrer oscilações do corpo durante a execução, sendo que as movimentações que configurarem auxílio à execução, de acordo com o parecer do fiscal de prova, tornará inválido o exercício executado;

- f) o ritmo das flexões é opção da militar e não há tempo limite;
- g) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.

11.19.6. Flexão de braços no solo – sexo masculino:

- a) posição inicial com apoio de frente sobre o solo, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, corpo ereto, mãos espalmadas, indicadores paralelos voltados para frente, pernas estendidas e unidas, e pontas dos pés tocando o solo;
- b) o candidato flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento;
- c) o corpo deverá permanecer estendido durante o exercício, sendo que, no caso de haver contato dos joelhos, quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento;
- d) o ritmo das flexões, sem paradas, é opção do candidato e não há tempo limite;
- e) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.

11.19.7. Flexão de braços no solo – sexo feminino:

- a) posição inicial com apoio de frente sobre o solo com as mãos e joelhos, braços estendidos com abertura entre as mãos um pouco maior que a largura biacromial, pernas unidas e pés apoiados sobre o solo (totalizando 6 apoios), corpo estendido, mãos espalmadas, indicadores paralelos voltados para frente;
- b) a candidata flexionará os cotovelos, levando o tórax a aproximadamente 5 cm do solo, não devendo haver nenhum contato do corpo com o solo, exceto as pontas dos pés, os joelhos e as palmas das mãos, devendo em seguida estender os cotovelos totalmente, ocasião em que completa um movimento;
- c) o corpo deverá permanecer estendido durante o exercício, sendo que, no caso de haver contato dos quadris ou tórax com o solo durante a execução, ou ainda a elevação ou abaixamento dos quadris com o intuito de descansar, a contagem será

imediatamente interrompida, sendo consideradas somente as repetições corretas executadas até aquele momento;

- d) o ritmo das flexões, sem paradas, é opção da candidata e não há tempo limite;
- e) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.

11.19.8. Flexão abdominal – sexos masculino e feminino:

- a) posição inicial em decúbito dorsal, joelhos flexionados, braços cruzados na altura do peito, de forma que a mão direita segure o ombro esquerdo e a mão esquerda o ombro direito, com apoio externo sobre o dorso dos pés;
- b) o candidato realizará flexões abdominais estendendo os quadris de maneira que os antebraços encostem nas coxas e escápulas no solo;
- c) por meio da contração da musculatura abdominal, o candidato adotará a posição sentada, permanecendo os joelhos flexionados, em seguida retornará à posição inicial até que toque o solo com as escápulas, completando um movimento;
- d) não há tempo limite para a execução, desde que seja ininterrupto (sem parada para descanso).
- e) serão computados somente aqueles exercícios executados corretamente.

12. DA TERCEIRA ETAPA - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

12.1. A terceira etapa, de caráter exclusivamente classificatório, consiste em avaliação de títulos mediante análise de ficha individual de alterações, com atribuição de pontos de acordo com os critérios estabelecidos neste edital.

12.2. Somente participarão desta etapa os militares que concorrem ao processo seletivo pelo critério de merecimento e que obtiverem 50% (cinquenta por cento) ou mais de aproveitamento na primeira etapa (prova objetiva de conhecimentos), não obtiverem nota 0 (zero) em nenhuma das disciplinas, salvo eventual aplicação do item 10.26 deste edital e, ainda, forem considerados APTOS na segunda etapa do processo seletivo.

12.3. A impressão das fichas individuais de alterações dos candidatos para fins de avaliação de título será efetuada pelo Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar com base no banco de dados do Comando de Gestão e Finanças.

12.4. Nesta etapa, serão considerados os seguintes critérios para pontuação:

12.4.1. tempo total de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás conforme o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás completado até o dia 1º de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

12.4.1.1. 1,0 (um) ponto para cada ano de efetivo serviço;

12.4.1.2. para fins de pontuação neste critério somente serão considerados anos completos, não sendo admitidas, sob hipótese alguma, frações de ano.

12.4.2. Tempo de efetivo serviço na graduação completado até o dia 1º de janeiro de 2019, nos seguintes termos:

12.4.2.1. 1,0 (um) ponto para cada ano de efetivo serviço completado exclusivamente na graduação de Subtenente, para os Subtenentes;

12.4.2.2. 1,0 (um) ponto para cada ano de efetivo serviço completado exclusivamente na graduação de Primeiro Sargento, para os Primeiros Sargentos;

12.4.2.3. para fins de pontuação neste critério somente serão considerados anos completos, não sendo admitidas, sob hipótese alguma, frações de ano.

12.4.3. Comportamento, verificado no dia 1º de janeiro de 2019:

12.4.3.1. 5,0 (cinco) pontos para o militar que estiver no excepcional comportamento;

12.4.3.2. 2,0 (dois) pontos para o militar que estiver no ótimo comportamento.

12.5. O Resultado da Terceira Etapa (RTE) será obtido por meio da seguinte fórmula:
$$RTE = \{(\text{Tempo total de efetivo serviço no Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás completado até o dia 1º de janeiro de 2019, em número de anos, nos termos do item 12.4.1 deste edital} \times 1,0) + (\text{Tempo de efetivo serviço na graduação de Primeiro Sargento ou de Subtenente completado até o dia 1º de janeiro de 2019, em número de anos, nos termos do item 12.4.2 deste edital} \times 1,0) + (\text{Pontuação correspondente ao comportamento do militar, nos termos do item 12.4.3 deste edital})\}.$$

13. DA QUARTA ETAPA - MATRÍCULA E COMPROVAÇÃO DE REQUISITOS

13.1. A convocação para matrícula no CHOA dar-se-á em estrita obediência ao resultado das 03 (três) primeiras etapas do processo seletivo, nos termos do item 15 deste Edital e conforme número de vagas definido nesta norma editalícia.

13.2. Os candidatos aprovados nas 03 (três) primeiras etapas do processo seletivo e classificados estritamente dentro do número de vagas definido neste edital serão convocados para realização de matrícula e comprovação de documentos no Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar e deverão apresentar:

13.2.1. certidões relativas a Justiça Federal (obtidas gratuitamente por meio do endereço eletrônico <http://www.trf1.jus.br/servicos/certidao>) e a Justiça Estadual (as certidões relativas a Justiça Estadual deverão ser solicitadas junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás ou gratuitamente por meio eletrônico – distribuidores cível, criminal e Auditoria Militar), comprovando que o candidato não responde a qualquer processo judicial na área penal, comum e militar, e na área cível, quando se tratar de ilícito infamante, lesivo à honra ou ao pundonor bombeiro militar;

13.2.2. certificado de conclusão de Ensino Médio fornecido por estabelecimento de ensino regular devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC);

13.2.3. certificado de conclusão de Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos;

13.2.4. 1 (uma) foto 3x4 recente;

13.2.5. ofício, com conceito favorável emitido por seu Comandante ou Chefe;

13.2.6. documento que comprove na data da matrícula estar classificado, no mínimo, no comportamento “ÓTIMO”.

13.3. O Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA) de que trata o presente processo seletivo será realizado no Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar, situada na Avenida Pedro Paulo de Souza, Área HC-4, Setor Goiânia 2, em Goiânia-GO.

13.4. A matrícula deverá ser efetuada nos dias 11 e 12 de fevereiro de 2019 no horário de expediente e conforme convocação a ser publicada no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br.

13.5. Candidato aprovado no presente processo seletivo deverá no ato da matrícula no Curso de Habilitação de Oficiais de Administração (CHOA), estar em situação regular perante a junta médica periódica do Comando de Saúde.

13.6. Caso o candidato não atenda os requisitos necessários para matrícula, este será eliminado, sendo convocado o próximo candidato em ordem de classificação.

13.7. Em caso de desistência de algum candidato aprovado será convocado o candidato subsequente, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação, desde que não haja prejuízo na matriz curricular do curso, mediante informação do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar.

14. DOS RECURSOS

14.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra o:

14.1.1. resultado preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;

14.1.2. gabarito preliminar da Prova Objetiva;

14.1.3. resultado preliminar da Prova Objetiva;

14.1.4. resultado preliminar do teste de Aptidão Física;

14.1.5. resultado preliminar da Avaliação de Títulos;

14.1.6. resultado preliminar do Processo Seletivo.

14.2. A Comissão de Seleção admitirá um único recurso por candidato em cada etapa do processo seletivo.

14.3. Sendo apresentado mais de um recurso, pelo mesmo candidato, será analisado apenas o último recurso interposto.

14.4. O prazo ininterrupto para interposição de recursos consta no cronograma, contados a partir da divulgação do resultado e encerrar-se-á as 23:59 horas do último dia do prazo.

14.5. O recurso interposto contra o gabarito preliminar da prova de conhecimentos poderá contemplar mais de uma questão, a juízo do candidato que se sentir prejudicado.

14.6. Os recursos só poderão ser promovidos e efetivados por candidatos devidamente inscritos no processo seletivo.

14.7. Sob pena de não ser conhecido e devidamente processado, o recurso deverá ser interposto atendendo aos seguintes requisitos:

14.7.1. ser digitado, utilizando o modelo contido no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br ou por meio do sistema de inscrições quando o recurso for contra o resultado das inscrições;

14.7.2. apresentar fundamentação e argumentação com precisão lógica, consistente e concisa.

14.8. O recurso que não atender ao disposto nos itens 14.6 e 14.7 será indeferido pela Comissão de Seleção.

14.9. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão de Seleção, por meio do endereço eletrônico: pss-bombeiros@segplan.go.gov.br, ou por meio do sistema de inscrições quando o recurso for contra o resultado das inscrições, devendo observar os prazos estabelecidos no cronograma constante do Anexo 1 deste Edital.

14.10. Todos os recursos interpostos em conformidade com os itens 14.6, 14.7 e seus subitens serão analisados e as justificativas serão enviadas ao email do candidato e as Atas de Recurso publicadas no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br

14.11. Os recursos que apresentarem conteúdo desrespeitoso e/ou ofensivo aos membros da Comissão de Seleção ou outras autoridades serão liminarmente indeferidos, sem prejuízo das sanções disciplinares cabíveis.

14.12. Os recursos apresentados intempestivamente (fora do prazo) não serão analisados.

14.13. Após o julgamento dos recursos pelas bancas examinadoras, os pontos correspondentes às questões objetivas porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, indistintamente, que não os obtiveram na correção inicial.

14.14. Não haverá nenhum tipo de recurso ou pedido de reconsideração da decisão proferida pelas bancas examinadoras.

15. DO RESULTADO FINAL

15.1. O Resultado Final por Antiguidade (RFA) será determinado segundo o disposto no item 4.3 deste Edital.

15.2. O Resultado Final por Merecimento (RFM) será determinado pelo Resultado da Primeira Etapa (RPE) somado ao Resultado da Terceira Etapa (RTE), conforme a seguinte fórmula: $RFM = RPE + RTE$.

15.3. O Resultado Final por Merecimento (RFM) observará a ordem decrescente de pontos por candidato e por graduação, divulgado em listas independentes de Subtenentes e de Primeiros Sargentos.

15.4. O Resultado Final do processo seletivo deverá ser homologado pela SEGPLAN e pelo Comandante Geral da Corporação.

16. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

16.1. Em caso de empate entre candidatos ao término do processo seletivo, a classificação será determinada observando-se a antiguidade dos militares empatados, dando precedência ao militar mais antigo, conforme almanaque atualizado.

17. DO FUNCIONAMENTO DO CURSO

17.1. Durante a realização do curso o aluno perceberá os vencimentos concernentes à sua graduação.

17.2. Conforme Instrução Normativa do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar, os candidatos aprovados e matriculados serão elevados à categoria de “Aluno Oficial Administrativo”, subordinando-se, para todos os efeitos, aos Cadetes do 1º ano do Curso de Formação de Oficiais, assim permanecendo até o término do curso.

17.3. Poderão ser fornecidas vagas a militares de outras corporações.

18. DO DESLIGAMENTO DO CURSO

18.1. Será desligado do curso o aluno que:

18.1.1. tiver deferido seu pedido de desligamento do curso;

18.1.2. cometer faltas disciplinares graves, devidamente comprovadas, antes ou durante a realização do curso que o torne incompatível com o serviço bombeiro militar ou comprometam o regime disciplinar a que está sujeito, a juízo do Comandante Geral e por proposta do Comandante do Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar;

18.1.3. ingressar no comportamento “INSUFICIENTE” ou “MAU”;

18.1.4. fizer uso de meios fraudulentos para a realização de provas ou exames durante o curso;

- 18.1.5. for condenado por sentença penal transitada em julgado, pela Justiça Militar ou Comum, pela prática de crime ou contravenção;
- 18.1.6. for reprovado em qualquer disciplina do curso;
- 18.1.7. ultrapassar a porcentagem de faltas permitidas em qualquer disciplina;
- 18.1.8. deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no item 3.1 deste Edital durante a realização do curso.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Havendo vacância entre os candidatos que concorrem pelo critério de antiguidade, a vaga será preenchida automaticamente pelo candidato mais antigo, conforme Almanaque de Praças Combatentes atualizada até a data de abertura do processo seletivo, que esteja concorrendo às vagas pelo critério de merecimento.

19.2. O bombeiro militar eventualmente inscrito no processo seletivo ao CHOA que deixar de atender a qualquer dos requisitos previstos no item 3.1 deste edital no período compreendido entre a inscrição e a matrícula no curso será sumariamente eliminado do processo seletivo.

19.3. A inexatidão de informações, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo ou curso, anulando-se todos os atos da inscrição à matrícula, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

19.4. A inscrição no processo seletivo implica o conhecimento e a aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensação decorrente da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, da eliminação do processo seletivo ou, ainda, do seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

19.5. O não comparecimento do candidato nas provas da primeira ou segunda etapas do processo seletivo (conforme convocação própria) implicará na eliminação sumária do candidato faltoso.

19.6. Não haverá segunda chamada nem revisão de provas ou de quaisquer exames no processo seletivo, seja qual for o motivo alegado pelo candidato.

19.7. Após a matrícula no curso o militar será transferido no interesse do serviço para o Comando da Academia e Ensino Bombeiro Militar e após a conclusão do curso os alunos aprovados obrigam-se a servir em qualquer local do Estado, de acordo com a necessidade da Corporação.

19.8. Ao término do curso os alunos serão relacionados em ordem decrescente de antiguidade em função da média final de conclusão de curso, sendo denominada “relação de antiguidade para efeito de nomeação”.

19.9. A aprovação e classificação ao término do curso geram para o aluno, única e exclusivamente, expectativa de direito à nomeação ao posto de 2º Tenente QOA/Administrativo.

19.10. Qualquer irregularidade cometida por pessoas envolvidas no processo seletivo será objeto de inquérito administrativo e/ou policial nos termos da legislação pertinente, estando o infrator sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.

19.11. Durante a realização das provas os candidatos poderão ser filmados e/ou fotografados e terem colhidas as suas impressões digitais.

19.12. O candidato que não aceitar estes e outros procedimentos de segurança será eliminado do processo seletivo.

19.13. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes ao processo seletivo, todas sempre disponíveis no site oficial da Segplan.

19.14. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativas à classificação ou notas de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico www.segplan.go.gov.br.

19.15. Não serão fornecidas cópias de documentos, atestados, certificados ou certidões relativas às notas de candidatos eliminados.

19.16. As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito.

19.17. Os casos omissos neste edital serão sanados pela Comissão de Seleção.

19.18. Dispositivos legais e normativos com entrada em vigor após a data da publicação deste Edital não serão objeto de avaliação do processo seletivo.

Goiânia, 01 de novembro de 2018.

Cel. Márcio André de Moraes
Comandante Geral

ANEXO 1

CRONOGRAMA

Processo Seletivo CHOA - Corpo de Bombeiros Militar

PROCESSO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do Edital no site	01/11/2018	www.segplan.go.gov.br
Impugnação do Edital	01 a 03/11/2018	www.segplan.go.gov.br
Divulgação da Ata com o resultado da Impugnação e Retificações do Edital	08/11/2018	www.segplan.go.gov.br
Período de Inscrição	09 a 18/11/2018	http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br
Divulgação das inscrições deferidas e indeferidas	23/11/2018	www.segplan.go.gov.br
Prazo para recurso contra as inscrições deferidas e indeferidas	23 e 24/11/2018	http://inscricoes.bombeiros.go.gov.br
Divulgação do Resultado dos recursos contra inscrições deferidas e indeferidas	28/11/2018	www.segplan.go.gov.br
Primeira Etapa		
Convocação para prova	30/11/2018	www.segplan.go.gov.br
Realização da prova	09/12/2018	Escola de Governo - Rua C-135 esq. c/ rua C-149, Qd 291, Lt 03, St. Jardim América, Goiânia-GO
Divulgação do gabarito preliminar da prova	10/12/2018	www.segplan.go.gov.br
Prazo para recursos contra o gabarito preliminar da prova	10 e 11/12/2018	www.segplan.go.gov.br
Divulgação do gabarito oficial da prova e resultado dos recursos contra o gabarito preliminar	18/12/2018	www.segplan.go.gov.br
Resultado preliminar da 1ª etapa	18/12/2018	www.segplan.go.gov.br
Prazo para recurso contra o resultado preliminar da 1ª etapa	18 e 19/12/2018	Email: pss-bombeiros@segplan.go.gov.br
Divulgação do resultado oficial da 1ª etapa.	21/12/2018	www.segplan.go.gov.br
Segunda Etapa		
Convocação para realização do Teste de Aptidão Física - TAF	21/12/2018	www.segplan.go.gov.br
Realização do TAF	08 e 09/01/2019	Local a ser definido
Divulgação do resultado do TAF	11/01/2019	www.segplan.go.gov.br
Prazo para recursos contra o	11 e 12/01/2019	www.segplan.go.gov.br

resultado do TAF		
Publicação da Ata de Recursos e Resultado oficial da 2ª etapa	16/01/2019	www.segplan.go.gov.br
Terceira Etapa		
Avaliação de Títulos	18/01/2019	CAEBM
Divulgação do resultado preliminar da 3ª etapa	21/01/2019	www.segplan.go.gov.br
Prazo para recursos contra o resultado preliminar da 3ª etapa	21 e 22/01/2019	www.segplan.go.gov.br
Divulgação da Ata de recursos e resultado oficial da 3ª etapa	25/01/2019	www.segplan.go.gov.br
Divulgação da Classificação Preliminar do Processo Seletivo	29/01/2019	www.segplan.go.gov.br
Prazo para recurso contra Classificação Preliminar do Processo Seletivo	29 e 30/01/2019	www.segplan.go.gov.br
Divulgação da Ata de Recursos e Classificação Oficial do Processo Seletivo	04/02/2019	www.segplan.go.gov.br
Convocação para apresentação de documentação e matrícula no curso	05/02/2019	www.segplan.go.gov.br
Matrícula e Apresentação de documentos	11 e 12/02/2019	CAEBM
Homologação do processo seletivo	18/02/2019	www.segplan.go.gov.br
Convocação para o Curso	22/02/2019	www.segplan.go.gov.br
Previsão de realização do Curso	04/03/2019 a 04/12/2019	CAEBM

ANEXO 2

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CHOA

CONHECIMENTOS GERAIS

NOÇÕES DE DIREITO:

Constituição Federal de 1988: Dos Militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios; Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas; Das Forças Armadas; Da Segurança Pública. Constituição do Estado de Goiás de 1989: Do Poder Judiciário: Da Justiça Militar. Da administração pública: Da Organização Administrativa; Dos Militares. Da Segurança Pública. Direito Penal Militar: Decreto-Lei 1.001, de 21 de outubro de 1969 – Código Penal Militar – CPM: Da aplicação da Lei Penal Militar; Do crime; Dos crimes contra a autoridade ou disciplina militar; Dos crimes contra o serviço militar e o dever militar. Dos crimes contra a administração militar. Direito Processual Penal Militar: Decreto-Lei 1.002, de 21 de outubro de 1969 – Código de Processo Penal Militar – CPPM: Da Lei de Processo Penal Militar e da sua Aplicação; Da Polícia Judiciária Militar; Do Inquérito Policial Militar; Da deserção em geral; Do processo de deserção de oficial; Do processo de deserção de praça com ou sem graduação e de praça especial.

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto, funções e usos da linguagem, figuras de linguagem, gramática, notações léxicas, acentuação gráfica, ortografia, concordância nominal, concordância verbal, regência verbal, regência nominal, pronomes de tratamento.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

TEORIA DE INCÊNDIO:

Comportamento do fogo: Combustão; Combustível; Comburente; Calor; Reação em cadeia; Pontos de temperatura; Tipos de combustão; Tipos de chamas; Métodos de extinção do fogo; Agentes extintores; Classes de incêndio; Fases do Incêndio; Fumaça; Extintores de incêndio; Comportamentos extremos do fogo. Equipamentos de combate a incêndio: Equipamentos de Proteção Contra Incêndio; Equipamentos de Proteção Individual; Equipamento De Proteção Respiratória Autônoma; Limpeza e Higienização do EPI/EPRA; Mangueiras de combate a incêndio; Mangotes, Mangotinhos e Esguichos; Ferramentas e acessórios hidráulicos. Maneabilidade e técnicas de progressão e ataque: Manuseio do material de combate a incêndio; Treinamento de maneabilidade de incêndio; Técnicas de combate.

RESGATE PRÉ-HOSPITALAR:

Sistema de Resgate: histórico do APH em Goiás, legislação básica de APH e aspectos

bioéticos. Básico: noções básicas de anatomia, biossegurança, cinemática do trauma, avaliação da cena, avaliação da vítima, manejo de vias aéreas, oxigenoterapia. Emergências Cardiovasculares: hemorragias, estado de choque, síndromes coronarianas agudas, RCP. Emergências Traumáticas: traumas de extremidade, TCE, TRM, trauma abdominal e torácico, trauma no idoso, trauma na criança, trauma dentário, lesões térmicas, ferimentos em tecidos moles, movimentação de vítimas. Emergências Clínicas: acidente vascular encefálico, crise hipertensiva, convulsões, epilepsia e perdas de consciência, diabetes. Gerenciamento das Emergências: acidentes com múltiplas vítimas. Situações Especiais: resgate em ocorrências psiquiátricas, assistência ao parto no APH, choque elétrico, afogamento, acidentes com animais peçonhentos, intoxicação exógena, operações aeromédicas.

SALVAMENTO

MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, Materiais e equipamentos; NÓS E AMARRAÇÕES Introdução, Glossário de Termos Técnicos, Partes de uma Corda, Nós utilizados no Salvamento Terrestre; CONTENÇÃO DE ANIMAIS Considerações gerais, Contenção de serpentes, Contenção de felídeos, Contenção de Xenarthra, Contenção de Marsupialia, Contenção de Carnívora – canidae, Contenção de bovinos e equinos, Contenção de primates – primatas do Novo Mundo, Contenção de aves - Psittaciformes, Contenção de rodentia – roedores silvestres, Contenção de abelhas / vespas / marimbondos; OPERAÇÕES ENVOLVENDO ÁRVORES Geral, Partes da árvore, Métodos de avaliação, Motosserra, Planejamento da operação, Efetuando os cortes, Legislação aplicável ao serviço de corte de árvores; ATENDIMENTO A PESSOAS RETIDAS OU PRESAS EM ELEVADOR Geral, Características de um elevador, Padronização das ações em ocorrência envolvendo elevadores, Orientação aos responsáveis; SISTEMAS MULTIPLICADORES DE FORÇA Introdução, Vantagem mecânica, Tipos de Sistemas Multiplicadores de Força, Sistemas Simples, Sistemas Compostos, Sistemas Complexos; OPERAÇÕES EM ESPAÇO CONFINADO Introdução em operações em espaços confinados, Conceitos, Equipamentos de proteção individual e coletiva, Materiais e equipamentos diversos, Riscos, Galerias subterrâneas, Salvamento em espaço confinado com progressão vertical “poço”, Tipos de salvamento, Procedimentos operacionais; SALVAMENTO COM ESCADAS Técnicas de salvamento com escadas; RETIRADA DE ANEL E OBJETOS Introdução, Equipamentos de proteção individuais (EPI’s) e coletivos, Das ações preliminares necessárias nas ocorrências de retirada de anel, Das técnicas de remoção de anel e similares, Retirada de pessoa presa em grades e retirada de objetos presos ao corpo, Retirada de algemas, argolas e similares; ABERTURAS TÉCNICAS Fundamento Jurídico, Da segurança, Portas, Fechaduras.

EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE SALVAMENTO AQUÁTICO: Equipamentos Básicos do Guarda-Vidas; Equipamentos Básicos do Posto de Guarda-Vidas; Uniforme (EPI); Equipamentos de Apoio; Embarcações. TIPOS DE ACIDENTES NA ÁGUA: Síndrome de Imersão; Hipotermia; Afogamento; Comportamento de uma Pessoa em Dificuldades na Água; Classificação do Afogamento; Cadeia de Sobrevivência do Afogamento. FASES DO SALVAMENTO AQUÁTICO: Tipos de Entrada na água; O Nado do Salvamento Aquático; Salvamento com Embarcações.

LEGISLAÇÃO

Decreto-Lei n. 667, de 2 de julho de 1969 - Reorganiza as Polícias Militares e os Corpos de Bombeiros Militares dos Estados, dos Território e do Distrito Federal, e dá outras providências; Lei n. 11.383, de 28 de dezembro de 1990 – Dispõe sobre as promoções dos oficiais da ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Lei n. 11.416, de 5 de fevereiro de 1991, e suas alterações – Baixa o Estatuto dos Bombeiros Militares do Estado de Goiás; Lei n. 15.704, de 29 de junho de 2006, e suas alterações – Institui o Plano de Carreira de Praças da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Lei n. 15.802, de 11 de setembro de 2006 – Institui o Código Estadual de Proteção contra Incêndio, Explosão, Pânico e Desastres e dá outras providências; e suas alterações; Lei n. 16.899, de 26 de janeiro de 2010 – Fixa o efetivo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Lei n. 18.305, de 30 de dezembro de 2013 – Dispõe sobre a estrutura organizacional do CBMGO e dá outras providências; Lei n. 19.969, de 11 de janeiro de 2018 – Institui o Código de Ética e Disciplina dos Militares do Estado de Goiás e dá outras providências; Decreto n. 3.588, de 14 de fevereiro de 1991 – Regulamenta a Lei nº 11.383, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre as promoções de oficiais da Ativa do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás; Decreto n. 7.005, de 30 de setembro de 2009 – Aprova o Regulamento de Uniformes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás e dá outras providências; Decreto n. 7.716, de 12 de setembro de 2012 – Dispõe sobre o Subquadro de Oficiais Administrativos do Quadro de Oficiais Auxiliares (QOA) do CBMGO e dá outras providências; Norma Operacional n. 04 – Emprego de helicóptero; Norma Operacional n. 05 – Serviços de Superior de Dia, Coordenador de Operações e Oficial de Dia; Norma Operacional n. 07 – Do procedimento de passagem de serviço; Norma Operacional n. 10 – Do planejamento da Operação Cerrado Vivo; Norma Operacional n. 14 – Sistema de Comando de Incidentes; Norma Administrativa n. 01 – Seções do Estado-Maior Geral; Norma Administrativa n. 02 – Treinamento físico militar e do teste de aptidão física; Norma Administrativa n. 03 – Controle patrimonial; Norma Administrativa n. 05 – Afastamentos legais; Norma Administrativa n. 07 – Correspondência administrativa; Norma Administrativa n. 09 – Despesas extraordinárias; Norma Administrativa n. 10 – Concessão de Diárias e da Indenização de Transporte; Norma Administrativa n. 11 – Honras nupciais; Norma Administrativa n. 16 – Assistência à saúde e perícias médicas; Norma Administrativa n. 17 – Comunicação Social; Norma Administrativa n. 18 – Instruções gerais para lavratura de auto de prisão em flagrante; Norma Administrativa n. 19 – Procedimentos nos casos de infrações penais envolvendo bombeiros militares; Norma Administrativa n. 20 – Honras fúnebres; Norma Administrativa n. 21 – Guarda-bandeira; Norma Administrativa n. 26 – Serviço de Segurança Contra Incêndio e Pânico; Norma Técnica n. 01 – Procedimentos Administrativos; Norma Técnica n. 11 – Saídas de emergências; Norma Técnica n. 20 – Sinalização de Emergência; Norma Técnica n. 21 – Sistema de proteção por extintores de incêndio; Norma Técnica n. 22 – Sistema de hidrantes e mangotinhos para combate a incêndio; Norma Técnica n. 28 – Gás liquefeito de petróleo. Parte 1 – Manipulação, utilização e central de GLP; Norma Técnica n. 28 – Gás liquefeito de petróleo. Parte 2 – Área de armazenamento de recipientes transportáveis de GLP destinados ou não à comercialização – critérios de segurança; Norma Técnica n. 41 – Edificações existentes; Regimento dos Serviços Interno e Operacional Bombeiro Militar – RESIOBOM.

Bibliografia

Gramática atualizada com o novo acordo ortográfico.

Manual Operacional de Bombeiros: Combate a Incêndio Urbano/ Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás: 2017.

Manual Operacional de Bombeiros: Resgate Pré-hospitalar / Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Goiânia, 2016.

Manual Operacional de Bombeiros: Salvamento Terrestre / Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Goiânia, 2018.

Manual Operacional de Bombeiros: Guarda-vidas / Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás. Goiânia-GO, 2017.

ANEXO 3

Teste de Aptidão física – TAF

TABELA 01 – FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO - MASCULINO:

IDADE (anos)	MÍNIMO DE REPETIÇÕES
26-33	13
34-39	10
40-45	08
46-49	06
50 E ACIMA	ISENTO

TABELA 01A – FLEXÃO DE BRAÇO NO SOLO - FEMININO:

IDADE (anos)	MÍNIMO DE REPETIÇÕES
26-33	16
34-39	13
40-45	10
46-49	07
50 E ACIMA	ISENTO

TABELA 02 – ABDOMINAL ESTILO SUPRA - MASCULINO:

IDADE (anos)	MÍNIMO DE REPETIÇÕES
26-33	23
34-39	20
40-45	16
46-49	13
50 E ACIMA	ISENTO

TABELA 02A – ABDOMINAL ESTILO SUPRA - FEMININO:

IDADE (anos)	MÍNIMO DE REPETIÇÕES
26-33	21
34-39	18
40-45	15
46-49	12
50 E ACIMA	ISENTO

TABELA 03 – CORRIDA NO TEMPO DE 12 MINUTOS – MASCULINO:

IDADE (anos)	DISTÂNCIA MÍNIMA (M)
26-33	1.900
34-39	1.800
40-45	1.700
46-49	1.600
50 E ACIMA	ISENTO

TABELA 03A – CORRIDA NO TEMPO DE 12 MINUTOS – FEMININO:

IDADE (anos)	DISTÂNCIA MÍNIMA (M)
26-33	1.800
34-39	1.600
40-45	1.500
46-49	1.400
50 E ACIMA	ISENTO

TABELA 04 – FLEXÃO NA BARRA - MASCULINO:

IDADE (anos)	MÍNIMO DE REPETIÇÕES
26-33	03
34-39	02
40-45	01
46 E ACIMA	ISENTO

☐☐ TABELA 04A – FLEXÃO NA BARRA - FEMININO:

IDADE (anos)	MÍNIMO DE REPETIÇÕES
26-33	03
34-39	02
40-45	01
46 E ACIMA	ISENTO

• TABELA 05 – MARCHA DE 3000 m - MASCULINO

IDADE (anos)	TEMPO PERCORRIDO
ABAIXO DE 50	ISENTO
50-53	25'59 a 25'00
54-57	27'59 a 27'00
58-61	29'59 a 29'00

• TABELA 05A – MARCHA DE 2.400 m – FEMININO:

IDADE (anos)	TEMPO PERCORRIDO
ABAIXO DE 50	ISENTO
50-53	25'59 a 25'00
54-57	27'59 a 27'00
58-61	29'59 a 29'00